

Extradição de “ex-brasileira” e algemas em Cabral foram destaque

A imagem que mais marcou o mundo jurídico na semana ocorreu nesta quinta-feira (18/1), quando o ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral foi transferido para unidade prisional no Paraná: o político tinha os pés e mãos algemados, usando ainda um cinto que prendia seus pulsos, para que sequer levantasse os braços.

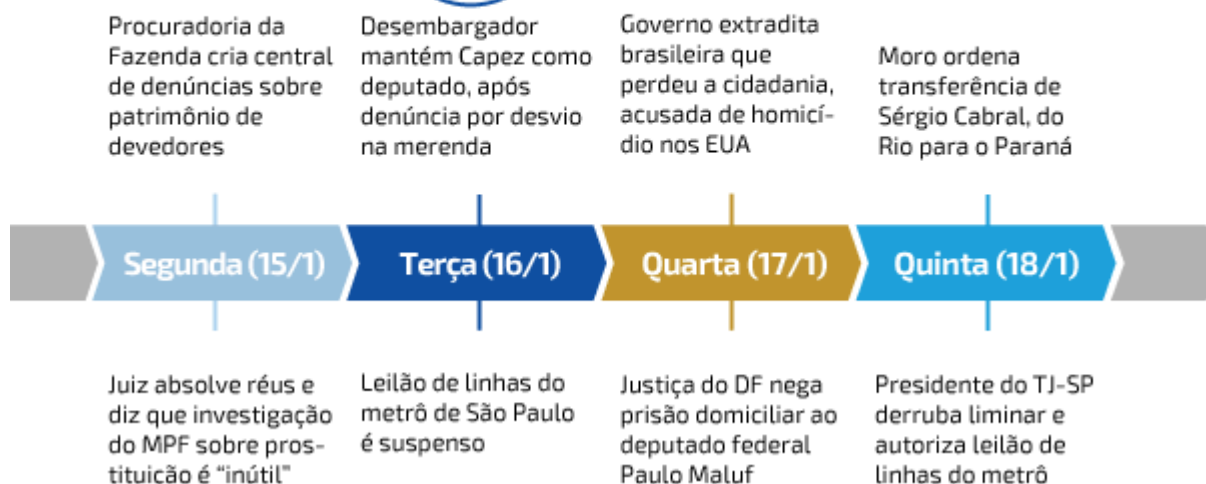
Reprodução/Tv Globo



Cabral foi algemado nos pés e mãos, além de ter um cinto que o imobilizou. Reprodução/TV Globo

Advogados e professores consultados pela **ConJur** [consideraram abusiva a atitude da polícia](#). A Súmula Vinculante 11 do Supremo Tribunal Federal, por exemplo, só permite o uso de algema em casos de resistência e de perigo à integridade física própria ou alheia.

Na mesma semana, chegou ao fim o caso de uma mulher que perdeu a nacionalidade brasileira depois de se casar nos Estados Unidos. Claudia Sobral foi [extraditada pelo governo na quarta-feira \(17/1\)](#) depois de ser acusada de matar o marido, o oficial da Aeronáutica Karl Hoerig. O caso é inédito na história da República do Brasil.



O sinal de Gilmar

Em [artigo](#), o ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes defendeu que o uso de Habeas Corpus não pode ser limitado pelos tribunais, deixando claro que o fato de o instrumento estar sendo esvaziado pela jurisprudência tem causando problemas graves à sociedade.

A sinalização de que o ministro trabalha para rever a jurisprudência defensiva das cortes foi [festejada por advogados e professores](#) ouvidos pela **ConJur**.

Limites do Judiciário

Uma nova ação popular, dessa vez contra a licitação de linhas de metrô em São Paulo, retomou o debate sobre a interferência do Judiciário no Executivo. O juiz Adriano Marcos Laroca, da 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, [suspendeu leilão](#) agendado pelo governo estadual por identificar problemas no edital, como lance mínimo "muito baixo".

Pouco depois, a liminar [foi derrubada](#) pelo presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Manoel Pereira Calças. Segundo ele, o Judiciário afronta a ordem pública quando toma decisões que impedem ou dificultam a atuação do poder público sem justificativa concreta.

Precedentes trabalhistas

Com as controvérsias geradas pela reforma trabalhista, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) definiu dois precedentes relevantes: segundo a [Seção de Dissídios Individuais 4](#), ações ajuizadas antes da Lei 13.467/2017 não precisam colocar todos os valores pretendidos na petição.

Na mesma linha, os desembargadores da [17ª Turma](#) definiram que o pagamento de honorários de sucumbência à parte vencedora só deve valer para casos julgados em primeira instância após 11 de novembro de 2017, quando a nova lei entrou em vigor.



ENTREVISTA DA SEMANA

O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador **Manoel de Queiroz Pereira Calças**, [afirmou à ConJur](#) que vai valorizar a primeira instância e investir em capacitação para juízes e servidores contarem com estrutura adequada e receberem bem advogados e partes.

Para o desembargador, nenhum juiz deveria julgar simplesmente “de acordo com as expectativas da sociedade”. No mundo atual, outra recomendação é cautela da magistratura ao usar redes sociais e demonstrar posições políticas.

Audiência

De 12 a 18/1



2,1 milhão

número de visualizações
de página na ConJur



627,7 mil

número de visitantes
na página

Fonte: Google Analytics

RANKING

O texto mais lido na **ConJur**, com 27,3 mil acessos, foi a [coluna *Senso Incomum*](#), do jurista Lenio Streck. Ele critica a chamada “jurisprudência da crise”, que para ele é populismo e punitivismo, e afirma que os recentes ataques ao Habeas Corpus são fruto de “pós-verdades”.

Com 22,6 mil leituras, ficou em segundo lugar do ranking [entrevista com o novo presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo](#), Manoel Pereira Calças.

As dez mais lidas

[Coluna “Senso Incomum”: A lavajatolatria, o Carnaval e os Habeas Corpus de Gilmar Mendes](#)
[Entrevista – Pereira Calças: “Juiz não pode decidir pura e simplesmente para agradar ao clamor social”](#)
[Comprador de moto deve indenizar ex-dono por não transferir o veículo](#)
[Procurador do MPF se revolta com direito constitucional de ficar em silêncio](#)
[Juiz proíbe vaquejada no DF, sob pena de multa de R\\$ 50 milhões](#)
[Ideia de mero aborrecimento fechou portas dos juizados, diz OAB-RJ](#)
[Homem que cultivava 76 pés de maconha é condenado só com advertência](#)
[Prisão preventiva de advogada acusada de aconselhar Beira-Mar é mantida](#)
[Juiz diz que investigação do MPF sobre prostituição é “vazia” e “inútil”](#)
[Advogados e professores de Direito assinam manifesto antipunitivista](#)

Manchetes da Semana

[Execução de alimentos não serve para ressarcir gastos com filhos](#)
[Ação ajuizada antes da reforma trabalhista não precisa indicar valores](#)
[Procurador do MPF se revolta com direito constitucional de ficar em silêncio](#)
[Mesmos sócios e endereço não provam formação de grupo econômico](#)
[Prazo para redirecionar execução fiscal prescreve em cinco anos, diz TRF-1](#)
[Data da sentença define pagamento de honorários previstos na reforma](#)
[Gilmar Mendes: Destinada a assegurar a liberdade, ação de Habeas Corpus não pode ser limitada](#)
[Risco de fraude justifica que juiz cobre representação processual atualizada](#)
[Juiz diz que investigação do MPF sobre prostituição é “vazia” e “inútil”](#)
[Demissão coletiva sem ouvir sindicato é inconstitucional, afirma juíza](#)
[Em audiência de custódia, flagrante pesa mais que violência do crime, aponta CNJ](#)
[Entrevista – Pereira Calças: “Juiz não pode decidir pura e simplesmente para agradar ao clamor social”](#)
[Homem que cultivava 76 pés de maconha é condenado só com advertência](#)

Date Created

20/01/2018